



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 16 DE JUNHO DE 2009

Altera o dispositivo da Lei Complementar N.º 02, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao município de São José de Ribamar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II e suas alíneas a e b, do Art. 316 da Lei Complementar n.º 02, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

Art. 2º - O Art. 316 da Lei Complementar n.º 02, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 316 – A Taxa de Fiscalização de Obra Particular – TFO será recolhida através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura.

I – No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;

II – Em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data de nova autorização e do novo licenciamento da obra particular;

III – Nos casos de obras a serem construídas em áreas decretadas como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras Particular – TFO poderá, mediante despacho fundamentado do titular da Secretaria Municipal encarregada da administração tributária, ser feito até 120(cento e vinte) dias após a data a que se refere o inciso I deste artigo, desde que não ultrapasse o último dia útil do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Complementar n.º 02 de 30 de dezembro de 2002, com as alterações de que trata a presente Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 16
DE JUNHO DE 2009.**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal